



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

APOSTILA

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 003/2013 - SES/GO

PROCESSO Nº	202600010047815
PROCESSO ORIGIN AL Nº	201100010017260
PARCEIRO PÚBLICO	Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO
PARCEIRO PRIVADO	Instituto Sócrates Guanaes - ISG
OBJETO :	Gerenciamento, operacionalização e execução do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade - CEAP/SOL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Vigésimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013 - SES/GO (SEI Nº 5059610) tem por escopo o repasse financeiro de Assistência Financeira Complementar da União, visando ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras (Piso Nacional da Enfermagem), referente à **parcela de maio de 2026**, ao Instituto Sócrates Guanaes - ISG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 717/2023-SES/PROCSET (SEI nº 51650657), na Portaria GM/MS nº 11.417/2026 (SEI nº 91623826), que prevê repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por meio de apostilamento no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais

de saúde ou fundações, na Requisição de Despesa nº 188/2026-SES/GEMOD (SEI nº 91623927), constantes do Processo Administrativo nº 202600010047815, vinculado ao de nº 201100010017260.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

3.1. O valor a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO será de 1 (uma) parcela de R\$ 34.626,86 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa será atendida com os recursos discriminados à conta da dotação orçamentária 2026.2850.10.302.1043.2516.03.16050001.50 e Nota de Empenho nº 2026.2850.057.00115 (SEI nº 92151312).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, aditivos e apostilas não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente apostila entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 25/06/2026, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92177994** e o código CRC **5FAFD9FB**.



Referência: Processo nº 202600010047815



SEI 92177994